

EDITAL Nº 003/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA MODALIDADE DE FESTIVAIS OU MOSTRAS ARTÍSTICAS EM FORMATO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – LEI ALDIR BLANC Nº 14.0117/2020.

A Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes através da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas artísticas culturais em formato digital e ou presencial, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, Decreto Municipal Nº 132 de 23 outubro de 2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Torna público:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NA MODALIDADE FESTIVAL E/OU MOSTRA ARTÍSTICA EM FORMATO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES QUE SE SEGUEM:

1. OBJETO: (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

1.1. Este edital é destinado à criação e manutenção de festivais e mostras competitivas, ou não, de arte e cultura, em seus diversos segmentos e expressões. Gravadas, em transmissões ao vivo pela internet ou de forma presencial, respeitando as normas sanitárias atuais (lembrando que em todos os formatos as ações precisam ser gravadas e disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais);

1.2. Entende-se por festivais e mostras de arte e/ou cultura a série de eventos que compõem uma mostra da produção daquele(s) segmento(s) artístico(s) e expressão(ões) cultural(is) contemplando: com programações artístico-cultural e ao menos duas ações de formação ou informação;

1.3. O objetivo desta Seleção é movimentar a cadeia produtiva cultural local de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de Covid-19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município do Jaboatão dos Guararapes;

1.4. É prioridade deste edital contemplar com pelo menos um projeto contemplado todas as microrregiões do município de Jaboatão dos Guararapes;

1.5. Este Edital contemplará as categorias de proponente;

1.5.1. Pessoas físicas ou jurídicas;

1.5.2. Cada proponente poderá inscrever-se com até 02 (duas) propostas, sendo aprovada apenas 01 (uma) delas, caso aprove as duas o proponente poderá escolher qual proposta irá executar. enviando um e-mail para cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br escolhendo o projeto vencedor.

2. PODERÃO SER INSCRITAS PROPOSTAS EM DOIS FORMATOS:

2.1. Poderão ser inscritas propostas de realização de festivais e/ou mostras nas diversas linguagens e expressões artístico-culturais de caráter competitivo ou não, em dois formatos a seguir:

2.2. Proposta 01: Festivais de 0 a 5 anos de existência comprovadas com pelos menos quatro (04) programações artístico-cultural e ao menos duas ações de formação ou informação.

2.3. Proposta 02: Festivais a partir de 5 anos de existência comprovadas com pelos menos quatro (04) programações artístico-cultural e ao menos duas ações de formação ou informação.

3. AS PROPOSTAS DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.1. Festivais e/ou mostras a serem realizados em Jaboatão dos Guararapes;

3.2. Destinar, no mínimo, 70% do orçamento da proposta para contratação de profissionais e/ou serviços das cadeias produtivas de arte e cultura da cidade de Jaboatão dos Guararapes.

3.3. Ter na programação ao menos 02 (duas) ações de formação e reflexão para profissionais e/ou público do segmento do Festival;

3.4. Gravação em formato audiovisual de todas as ações do festival sendo disponibilizado em arquivo físico a SETUC e hospedada em alguma plataforma virtual.

3.5. Para a linha 1 e 2 é necessário comprovação de tempo de existência para edições acima de 01 (uma) realização, com matérias de jornais, blogs e revistas, publicações na internet, cartazes dentre outras.

4. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

4.1. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção, gravação do conteúdo e transmissão via Internet, caso a exibição seja ao vivo.

4.2. O conteúdo final a ser entregue na Secretaria executiva de turismo e Cultura, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato:

4.2.1. Vídeos: arquivo MOV ou MP4, com sonorização audível e clara.

4.3. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi.

4.4. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde, caso seja verificado que essas normas não foram seguidas a edição será cancelada e uma nova edição terá que ser feita respeitando os protocolos sanitários vigentes no momento da execução.

4.5. As edições que tiverem a presença de público deverão estar atentas aos decretos atuais vigentes e respeitar as medidas sanitárias de combate ao COVID

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, pessoas físicas e maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas que atuam na área cultural, residentes e domiciliadas no Município do Jaboatão dos Guararapes, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Pessoas Físicas trabalhadores da cultura, maiores de 18 anos, Jaboatonense natos ou natural de outros estados, residentes em Jaboatão dos

Guararapes e que comprovem atuação na área artístico-cultural no município, no mínimo 12 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 (29 de junho de 2020).

5.3. Comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição e anexos de documentos comprobatórios de mérito artístico.

5.4. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento no mínimo 12 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 (29 de junho de 2020), e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

5.5. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados.

5.6. Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

5.7. O proponente, seja, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deve estar cadastrado e homologado em pelo menos um, dos seguintes cadastros culturais (caso o cadastro escolhido não seja o cadastro cultural de Jaboatão dos Guararapes é necessário envio de comprovação cadastral)

5.7.1. Cadastro Cultural do Jaboatão dos Guararapes;

5.7.2. Mapa Cultural de Pernambuco;

5.7.3. Cadastro Cultural do Jaboatão dos Guararapes;

5.7.4. Mapa Cultural de Pernambuco;

5.7.5. Cadastro Distrital de Cultura;

5.7.6. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

5.7.7. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

5.7.8. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

5.7.9. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

5.7.10. Outros Cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses

imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL

6.1. Membros da Comissão de Seleção de Avaliação das Propostas deste Edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

6.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

6.3. Pessoas físicas e jurídicas não residentes e não domiciliadas no Município do Jaboatão dos Guararapes;

6.4. Pessoas físicas e jurídicas que tenham recebido da primeira edição da lei Aldir Blanc e não tenham prestado contas do recurso recebido.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim distribuídos:

7.1.1. Serão 2 (Duas) linhas de projetos:

a) 10 (dez) Projetos aprovados no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

b) 7 (sete) projetos aprovados no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

7.1.2. O valor será pago em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, em um prazo de até 60 dias após a aprovação do projeto.

7.1.3. Do valor bruto previsto para pagamento, haverá a retenção dos tributos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

7.1.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

7.2 . A prestação de contas deve estar semelhante a planilha financeira de custos apresentada junto ao projeto (modelo no anexo IV), com um relatório físico financeiro das despesas do projeto, com as notas os fiscais dos serviços prestados.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Todos os arquivos necessários para a realização e inscrição neste edital estarão disponíveis no link a seguir. www.viver.jaboatao.pe.gov.br ;

8.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial ou por e-mail, no período de 15 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021 sendo que de forma presencial;

8.2.1. CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES - Avenida Dr. Júlio Maranhão, 1668 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE;

8.2.2. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL BENEDITO DA CUNHA MELO, situada na rua Marilita Martins, 47 – Centro.

8.3. Sendo por E-mail:

8.3.1. deverá ser enviado para o cultura.patrimonio@jaboatão.pe.gov.br .

8.4. Para inscrições por e-mail os anexos não podem ultrapassar 10 MB;

8.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

8.6. Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

8.6.1. Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, comprovações artístico-cultural necessárias e os anexos II, III, IV e V.

8.6 . A Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Executiva de turismo e cultura, poderá utilizar o material/imagem/som/voz dos selecionados pelo período indeterminado à data de publicação do resultado deste edital sem nenhuma oneração;

8.7 Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital;

8.8 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Cultura através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município;

9.2 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente edital, as julgará segundo os critérios estabelecidos no item 10.

9.3 Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não conceder a aprovação do projeto na hipótese de a proposta cultural não atender a necessidades técnico-artística suficientes.

9.4 A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5 Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.

9.6 A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O julgamento das propostas observará os critérios técnicos e artísticos de pontuação a seguir:

10.1.1 Aspectos norteadores para excelência, originalidade e relevância da proposta: 0 a 40

- a) Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- b) Projeto com concepção artística inovadora;
- c) Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- d) Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.

10.1.2 Aspectos norteadores para efeito multiplicador: 0 a 40

- a) Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;

- b) Proposta de interesse público;
- c) Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;
- d) Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência.

**10.1.3 Aspectos norteadores para potencial de realização do proponente:
0 a 20**

- a) Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade experiência para realizar, com êxito, a proposta; -----**TOTAL 100**

10.1.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

10.1.5 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 10.1.1.;

10.1.6 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 10.1.2.;

10.1.7 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 10.1.3.

10.1.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero), por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido.

10.1.9 Serão utilizados somente números inteiros.

10.1.10 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 7.1. deste Edital.

10.1.11 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 7.1., classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.1.12 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

10.1.13 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.viver.jaboatao.com.br

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O proponente no ato da inscrição terá que encaminhar os documentos a seguir elencados:

11.1.1. Pessoa Física:

11.1.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do proponente e do(s) artista(s) que se apresentarão;

11.1.1.2. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

11.1.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

11.1.1.4. Dados bancários;

11.1.1.5. Carta de Representação, no caso de apresentação em dupla ou grupo;

11.1.1.6. ANEXO V – Orientações e documentos necessários.

11.1.2. Pessoa Jurídica:

11.1.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

11.1.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado; ou Cópia da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

11.1.2.3. Cópia dos documentos do representante legal da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

11.1.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

11.1.2.5. Anexo III – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, se houver participação de menor de idade;

11.1.2.6. Anexo V – Orientações e documentos necessários;

11.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada neste edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ajuda de custo, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação;

11.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção, caso haja alguma mudança o proponente deverá avisar com antecedência para previa análise e autorização da comissão julgadora.

11.4. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei

Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SETUC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões.

11.5. O selecionado, bem como os demais participantes dos trabalhos que tiverem suas imagens expostas deverão assinar o termo de autorização de uso da imagem (ANEXO II).

11.6. No caso de participação de menores de idade nos trabalhos, o proponente deverá apresentar termo de autorização e responsabilidade para a participação de crianças e adolescente, e de autorização de uso de imagem e som, conforme anexos deste Edital, assinados pelo pai ou responsável pelo(s) menor(e)s de idade. (ANEXO III)

11.6.1. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para faixa etária menor que 18 (dezoito) anos;

11.7. Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório físico financeiro detalhado da execução da proposta, conforme Anexo IV deste Edital, com as devidas exigências necessárias;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Jaboatão dos Guararapes.

12.2. Ficará impedido de celebrar convênio ou ser contratado pela gestão municipal por 03 (três) anos os proponentes que não prestarem contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades,

servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

13.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura.

13.5. Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos remanescentes oriundos da lei Aldir Blanc.

13.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Regulamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Cronograma de execução da Lei Aldir Blanc 2.

Descrição Data/Período

Descrição	Data Período
Lançamento do Edital	09/09/2021
Impugnação do Edital	13/09/2021
Inscrição das Propostas	15/09/2021
Prazo final de inscrição das propostas	08/10/2021
Análise das Propostas	11/10/2021

Resultado preliminar da análise das propostas	27/10/2021
Recursos ao resultado da análise	29/10/2021
Julgamento dos Recursos	03/11/2021
Resultado das Propostas Classificadas	04/11/2021
Início do Pagamento dos Prêmios	16/11/2021
Período limite de execução	22/04/2022
Prestação de contas	29/04/2022

Jaboatão dos Guararapes, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ TRAJANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2021 (Festivais ou Mostras culturais)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PROponente Pessoa Física:

Nome do Proponente: _____

RG: _____. CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____

NIS/PIS/NIT: _____

PROponente Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

RG: _____. CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

2 – Currículo do Proponente (escreva resumidamente suas principais realizações na área cultural)

3 – INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

LINHA DA VALOR SOLICITADO:

() Linha I: 25 mil reais

() Linha II: 50 mil reais

Linguagem do projeto

Formação técnico-cultural Linguagem artístico-cultural: () artes visuais e histórias em quadrinhos; () artesanato e design; () audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais; () biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; () circo; () cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; () culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha; () dança; () literatura, leitura e contação de histórias; () música; () patrimônio cultural, histórico e artístico; () teatro; () artes integradas, gastronomia (), outros ()

Formato do conteúdo: () gravado, () transmitido ao vivo e on line, () Presencial

Data de realização do projeto: ____/____/____



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

Data para a exibição do conteúdo: ____/____/____

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA: (Faça uma apresentação da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretendem alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).

5 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, quando e onde serão realizadas a ação e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

6 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

7 – Forma de disponibilização do conteúdo audiovisual a ser produzido

() Vídeo anexo no e-mail

() link para acesso do vídeo

(X) formato físico entregue na secretaria (OBRIGATÓRIO)

8– onde será exibido o conteúdo audiovisual a ser produzido

() Youtube

() Facebook

() Instaram

() Vimeo

() outros : escrever onde será exibido: _____

8 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital nº 003/2020 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

() sou residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital.

() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

Jaboatão dos Guararapes ____/____/____

Assinatura do proponente

ANEXO V - (TÉCNICO)
ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS QUE DEVEM SER
APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO E CONTIDOS NO ENVELOPE

PESSOA FÍSICA

Os proponentes a Memória Viva devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF, PIS/NIT/NIS;
- 03 – Cópias de comprovante de residência e comprovante de conta corrente;
- 04 – Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Comprovante de consulta da regularidade do CPF.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Os proponentes de Entidades Culturais com CNPJ devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal;
- 03 - Cópias de Comprovante de Endereço e Comprovante de Conta bancária da entidade cultural;
- 04 - Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Cópias de Cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto e Atas Deliberativas, entre outros de comprovação de entidade cultural com CNPJ.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

- 06 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura sede da empresa representante do artista;
- 07 - Certidão de regularidade fiscal do município onde a empresa está localizada.
- 08 – Certificado de Microempreendedor Individual

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EDITAL Nº 03/2021

Eu, _____,
identidade _____, CPF _____, _____ residente e domiciliado à Rua/ Av:
_____, Nº _____, bairro _____,
cidade _____, autorizo o menor sob minha responsabilidade
_____ a participar do Projeto
intitulado _____, realizado pelo
proponente _____ e a AUTORIZO ainda o uso da imagem
do referido em fotos ou filme, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclama do a título de direitos conexos à imagem do menor sob minha responsabilidade ou a qualquer outro. _

Jaboatão dos Guararapes ____/____/____ .

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

*Anexar cópia do documento de identidade do menor e do seu pai, mãe ou responsável.

ANEXO IV
ANEXO IV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
RECURSO RECEBIDO APRESENTAR ATÉ 120
DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Edital nº 003/2021:	FESTIVAIS OU MOSTRAS ARTÍSTICAS EM FORMATO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.
------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO COM O RECURSO RECEBIDO.

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas a execução dos festivais ou mostras culturais. Nesta Prestação de Contas é necessário à comprovação documental (notas fiscais, comprovante de transferências bancárias ou recibos) de todos os gastos com recurso recebido 0.	VALOR MENSAL (EM R\$)
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$

ANEXO V – EDITAL 003
ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS QUE DEVEM SER
APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO E CONTIDOS NO ENVELOPE

PESSOA FÍSICA

Os proponentes a este edital devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF, PIS/NIT/NIS;
- 03 – Cópias de comprovante de residência e comprovante de conta corrente;
- 04 – Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Comprovante de consulta da regularidade do CPF.

ENTIDADES CULTURAIS COM CNPJ

Os proponentes de Entidades Culturais com CNPJ devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal;
- 03 - Cópias de Comprovante de Endereço e Comprovante de Conta bancária da entidade cultural;
- 04 - Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Cópias de Cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto e Atas Deliberativas, entre outros de comprovação de entidade cultural com CNPJ.
- 06 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura sede da empresa representante do artista;

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

- 07 - Certidão de regularidade fiscal do município onde a empresa está localizada.
- 08 – Certidão de FGTS.
- 09 - Certidão débito federal
- 10 - Certidão de regularidade fiscal e débito fiscal
- 11 - Certidão de débito trabalhista
- 12 - Certidão de idoneidade e suspensão
- 13 – Se MEI - Certificado de Microempreendedor Individual

GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL SEM CNPJ

Os proponentes de Grupo/Coletivo/Entidade Cultural sem CNPJ devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada pelo Responsável oficial;
- 02 – Cópias de RG, CPF, PIS/NIT/NIS do Responsável oficial;
- 03 - Cópias de Comprovante de Residência e Comprovante de Conta bancária do responsável oficial;
- 04 - Cópia de Comprovante de endereço do grupo/coletivo/entidade cultural, se tiver Sede;
- 05 - Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, entre outros;
- 06 - Declaração de Serviços Prestados (modelo Anexo III);
- 07 - ATA de Assembleia/Reunião do grupo/coletivo/entidade cultural, dando autonomia ao Responsável para responder pelo grupo/coletivo/entidade cultural (modelo anexo IV).